PL-1279



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.094, de 28 de março de 1.989.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.088/88, que instituiu o Imposto Sobre Vendas a Varejo' de Combustíveis Líquidos e Gasosos.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 21 de março de 1.989, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - 0 îtem V do artigo 10 da 'Lei Municipal nº 1.088, de 23 de dezembro de 1.988, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 10 - As aliquotas do imposto '

são:

V - Gás liquefeito de petróleo:

- a) para uso doméstico isento
- b) para uso não doméstico . 3%

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor '
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 27 de fevereiro de '
1.989.

ALCEBIADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administra ção desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do 'mês de março do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

Marcio Nadalin Patroni

Diretor

Pmc-31/89